$[\mathbf{B}]^{3}$

01 de outubro de 2020 123/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alterações do Manual de Acesso da B3

Informamos que, em **05/10/2020**, entrará em vigor a nova versão do Manual de Acesso da B3. As alterações promovidas no normativo estão indicadas em detalhes no Anexo deste Ofício Circular e referem-se às disposições sobre:

(i) atualização dos canais de atendimento e envio de documentos e informações financeiras pelos fundidores de ouro e a B3, substituindo-se as referências aos e-mails da B3 e da BSM pelo site institucional da B3;

(ii) permissão de que fundidores de ouro possam oferecer outras garantias, além de carta fiança, para o cumprimento de requisitos econômicos e financeiros;

(iii) possibilidade de o fundidor de ouro acrescentar garantias de forma a complementar o patrimônio líquido mínimo necessário como requisito econômico e financeiro de cadastro;

 (iv) inclusão de dispensa de requisitos econômicos e financeiros de cadastro e manutenção para fundidores de ouro que sejam controlados pela União;

 $[\mathbf{B}]^{3}$

123/2020-PRE

(v) alteração da exigência de produção mínima nos requisitos operacionais

e funcionais;

(vi) exclusão da disposição que menciona o cadastro de funcionários nos

sistemas da B3; e

(vii) atualização das condições para o descredenciamento de fundidor de

ouro, de forma que, na existência de lingotes de ouro originários do

fundidor requerente na data solicitação de descredenciamento, o

fundidor de ouro comprove o teor de pureza das barras remanescentes

por teste em amostra estatisticamente representativa, conforme os

critérios de avaliação previamente acordados e aceitos pela B3 e assine

termo de responsabilidade pelo teor de pureza das barras

remanescentes.

A nova versão do Manual de Acesso estará disponível, a partir de 05/10/2020, em

www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais,

Acesso, Segmento BM&FBOVESPA, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Dados, pelo

telefone (11) 2565-5071 ou pelo e-mail <u>cadastro@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Viera Neto

Vice-Presidente de Operações,

Clearing e Depositária



123/2020-PRE

Anexo do Ofício Circular 123/2020-PRE

Descrição das alterações no Manual de Acesso da B3

CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS

Seção 3.6 FUNDIDOR DE OURO

Subseção 3.6.2. Requisitos Econômicos e Financeiros

- Alteração do texto para permitir que a instituição possa depositar outros tipos de garantia, além da carta fiança.
- Exclusão dos e-mails da B3 e da BSM e inclusão de referência ao site da B3 como forma de aumentar a possibilidade de envio dos documentos solicitados pela B3.
- Inclusão de item que permite ao fundidor substituir eventuais ausências de PL mínimo exigido por garantias adicionais na mesma proporção.
- Dispensa dos requisitos econômicos e financeiros para instituições que atuam como fundidoras de ouro e sejam controladas pela União.

Subseção 3.6.3. Requisitos Operacionais e Funcionais

 Alteração do parágrafo para assegurar a exigência de manter a produção de ouro ativa, mas sem a necessidade de haver produção mínima, dada a volatilidade do mercado de ouro no Brasil.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

123/2020-PRE

 Exclusão do item que estipulava o procedimento de cadastro de funcionários, uma vez que não mais existe sistema para esse cadastro na categoria de fundidor de ouro.

Seção 3.12 Cancelamento de Cadastro

Subseção 3.12.1. Cancelamento de Cadastro por Solicitação do Participante

Inclusão de item de atualização das condições para o descredenciamento de fundidor de ouro, de forma que, na existência de lingotes de ouro originários do fundidor requerente na data solicitação de descredenciamento, o fundidor de ouro comprove o teor de pureza das barras remanescentes por teste em amostra estatisticamente representativa, conforme os critérios de avaliação previamente acordados e aceitos pela B3 e assine termo de responsabilidade pelo teor de pureza das barras remanescentes.